

LEI Nº 1.246

"Caracteriza e dá nome de Geraldo Villela a Logradouro Público".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Geraldo Villela o logradouro público ainda inominado situado entre as Ruas Aldo Zanini e Dik Morgan, desde a respectiva confluência, situado no Bairro das Quintas.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas da denominação, no local, e fará as devidas comunicações à ECT e a quem de direito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima
06 de Novembro de 1989

Vitor Penido de Barros

PREFEITO MUNICIPAL